

MOSAIC P&K

# ACORDO COLETIVO DE TRABALHO (TERMO ADITIVO)

2022-2023



CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE .....	3
CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA .....	3
CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO.....	3
CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL.....	4
CLÁUSULA QUINTA - CARTÃO ALIMENTAÇÃO .....	4
CLÁUSULA SEXTA - FUNDO DESTINADO A INCLUSÃO SOCIAL.....	5



## TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2023

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** MG001312/2023  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 14/04/2023  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR068201/2022  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 13621.107066/2023-69  
**DATA DO PROTOCOLO:** 13/04/2023

**NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 13621.100136/2022-77  
**DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 21/01/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICACAO DE ALCOOL PLASTICOS COSMETICOS FERTILIZANTES QUIMICAS E FARMACEUTICAS DE UBERABA E REG, CNPJ n. 20.052.817/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DAS GRACAS BATISTA CARRICONDE;

E

MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., CNPJ n. 33.931.486/0021-84, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). JOAO PAULO FULGENCIO CHAVES;

MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., CNPJ n. 33.931.486/0014-55, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). JOAO PAULO FULGENCIO CHAVES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores nas indústrias químicas**, com abrangência territorial em **Uberaba/MG**.

#### Salários, Reajustes e Pagamento

##### Reajustes/Correções Salariais

### CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

O salário normativo vigente a partir de 01.11.2022 será reajustado com aplicação de 6,46% (seis virgula quarenta e seis por cento), correspondendo ao valor atual de R\$ 1.630,76 (hum mil, seiscentos e trinta reais e setenta e seis centavos), excluídos os menores aprendizes na forma da lei.

**Parágrafo Único:** Aos aprendizes, a remuneração e benefícios, serão conforme regras contidas na política interna da empresa, respeitada a legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL**

Em 1º de dezembro de 2022 a MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA, sem efeito retroativo, concederá reajuste salarial com aplicação de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento), referente ao período de 01.11.2021 a 31.10.2022, limitado ao teto salarial de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e um aumento fixo no valor de R\$ 710,60 (setecentos e dez reais e sessenta centavos) para salários acima do teto de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**Parágrafo Primeiro** - O reajuste previsto no caput será aplicado sobre os salários vigentes em 30.11.2022.

**Parágrafo Segundo** - Aos aprendizes, a remuneração e benefícios, serão conforme regras contidas na política interna da empresa, respeitada a legislação vigente.

### **Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

#### **Auxílio Alimentação**

## **CLÁUSULA QUINTA - CARTÃO ALIMENTAÇÃO**

A partir de 01 de dezembro de 2022, a EMPRESA fornecerá auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), o que representa um aumento de 10% (dez por cento), através de crédito em cartão magnético fornecido pela MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA.

**Parágrafo Primeiro** - Excepcionalmente no mês de dezembro/2022, o valor do crédito do cartão alimentação será de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

**Parágrafo Segundo** – Sindicato e Empresa ajustam, de forma excepcional, que no mês de dezembro/2022, além do valor previsto no Parágrafo Primeiro, haverá um crédito adicional no cartão alimentação no valor R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), cujo crédito ocorrerá em até 15 dias após aprovação do presente acordo. Este benefício é uma condição especial negociada e valerá apenas para o mês de dezembro/2022.

**Parágrafo Terceiro** - Aos empregados que forem admitidos no decorrer da vigência do acordo, será concedida a proporcionalidade de créditos referentes aos meses restantes à complementação do prazo previsto na Cláusula Primeira, tratando-se de cláusula econômica.

**Parágrafo Quarto** - A participação do empregado fica limitada a 1% (um por cento) do custo dos benefícios acima citado.

**Parágrafo Quinto** - O benefício estabelecido nesta cláusula não possui natureza salarial, não integrando o salário para nenhum efeito legal, regendo-se pelas instruções do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), instituído pela Lei 6.321/1976.

**Parágrafo Sexto** - O benefício do auxílio alimentação não será devido no período de projeção do aviso prévio indenizado.

**Disposições Gerais**

**Outras Disposições**

### **CLÁUSULA SEXTA - FUNDO DESTINADO A INCLUSÃO SOCIAL**

A empresa recolherá às suas expensas o valor correspondente a 3,0% (três por cento) dos salários nominais já reajustados, até o limite de R\$ 325,27 (trezentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), por trabalhador representado, até 10/01/2023, a título de contribuição assistencial, referente a cada empregado, iguais para associados ou não, a favor do SINDICATO através de depósito na conta corrente. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

}

**MARIA DAS GRACAS BATISTA CARRICONDE**

Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICACAO DE ALCOOL PLASTICOS  
COSMETICOS FERTILIZANTES QUIMICAS E FARMACEUTICAS DE UBERABA E REG**

**JOAO PAULO FULGENCIO CHAVES**

Gerente

**MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA.**

**JOAO PAULO FULGENCIO CHAVES**

Gerente

**MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA.**